

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
1ª Sessão Ordinária de
07/02/11

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 005/2011-L

DATA DA ENTRADA: 10 de Janeiro de 2011

AUTOR: DONIZETE PINO ARAÚJO DE MORAES E ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO DE "TRAVESSA DO QUE HERMÍNIO SOARES"
A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO CAIAVAL, DISTRITO DE
CANGUERA.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 14/02/2011

Rodrigo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: Meio simples
ímico discrição e votação
votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00005/2011

De 10 de janeiro de 2011.

Dá denominação de "Travessa Roque Hermínio Soares" à via pública localizada no bairro Cascavel, Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

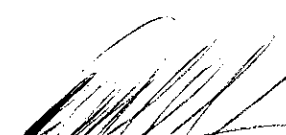
Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA ROQUE HERMÍNIO SOARES"** a via pública com início na Estrada do Barroão e término em propriedade particular, contando com 53,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

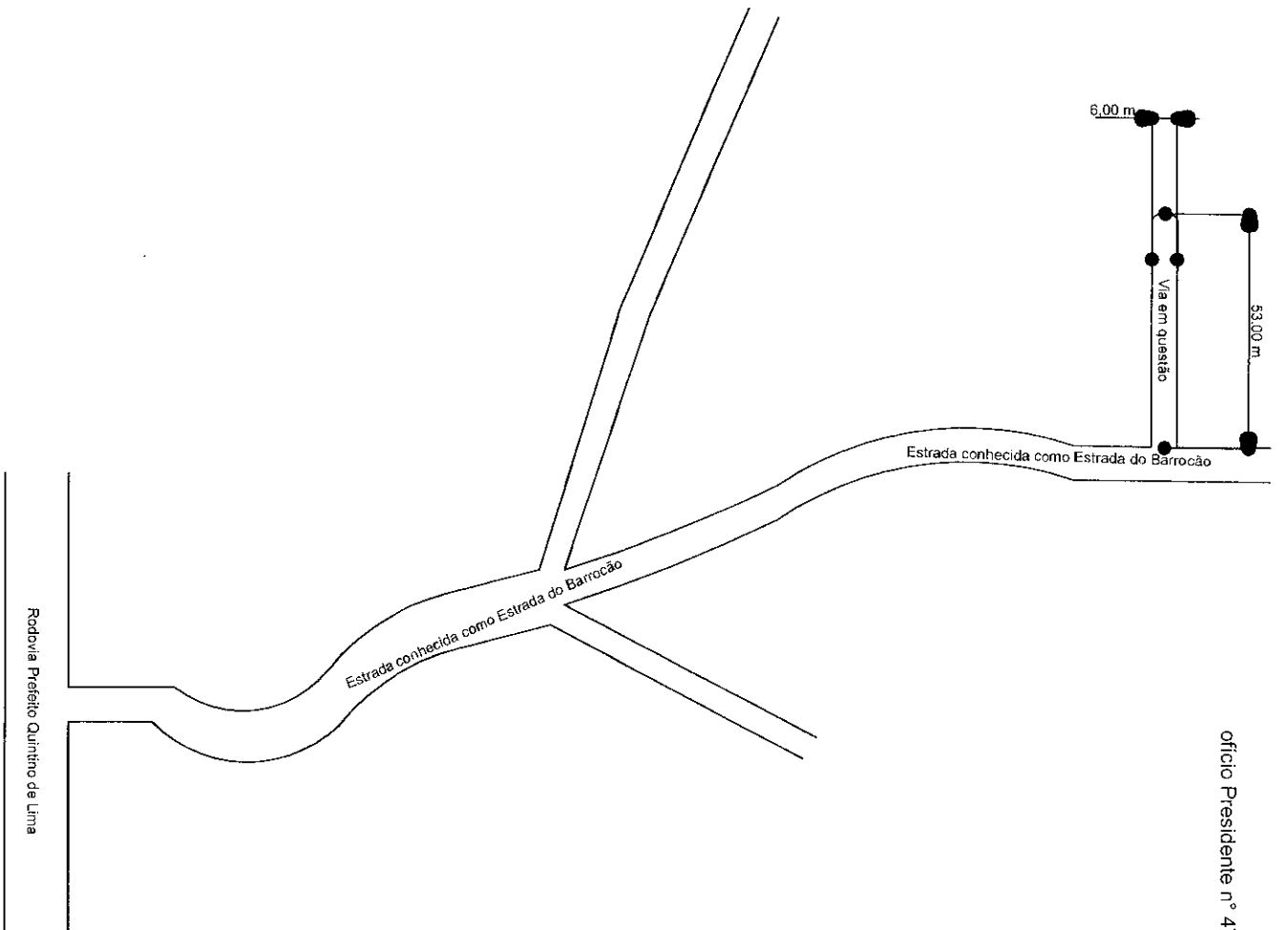
Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 10 de janeiro de 2011.

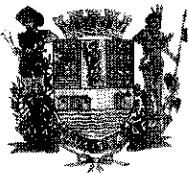

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
Vereador


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 00262/2011

ofício Presidente nº 476/10





P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

D E P A R T A M E N T O D E P L A N E J A M E N T O E M E I O A M B I E N T E

D I V I S Ã O D E A R Q U I T E T U R A E U R B A N I S M O

CERTIDÃO N.º 0136/10 - DiAm

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº0476/10**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão, é de domínio público, não possui denominação oficial, a mesma conta com 53,00 metros de comprimento e 6,00 de largura, a mesma tem início na Estrada do Barroão e termino em propriedade particular. Segue anexo o croqui da via em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Leonildo Sobreira Lima), Chefe de Divisão de Fiscalização,

certifiquei aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez..=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 1142/10 – GP

São Roque, 27 de dezembro de 2010

Referência: Ofício Presidente n.º 00476/2010

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0136/10, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Antonio Marcos Carvalho de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

MN-scs.-

À DT
03/01/11
[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00633/2010

São Roque, 14 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

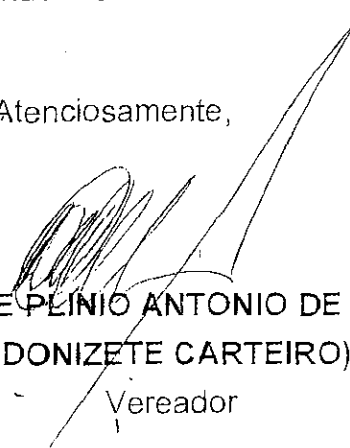
Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da via pública que especifica com início na Estrada do Barrocão, Bairro Cascavel (croqui anexo)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar sua dimensão, início e término e, se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de, 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público dessa via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de uma planta ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP

Certidão
dessa via

estrada do Barroco

CASCABEL

Rede via Quintino de Lima



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00476/2010

São Roque, 15 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

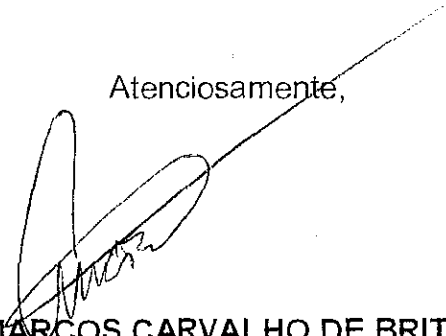
Em atenção ao pedido do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, através do Ofício **0633/2010 (cópia anexa)**, solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da via pública que especifica com início na Estrada do Barroço, Bairro Cascavel (croqui anexo)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término e, se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de croqui ou mapa do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 06124/2010-451

Handwritten note:
Kubi
15/09/10
plínio

ABREVIATURA

Edmilson

ROQUE HERMINIO SOARES

(015) 3494.9419

1

— DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1935

— NASCIDO EM MAIRINQUE, ESTADO DE SÃO PAULO.

— FILHO DE: HERMINIO BENEDICTO SOARES E
ANTONIO AUGUSTA SOARES.

— COM RESIDÊNCIA NO BAIRRO SOROCAMIRIM

— EM 1940 MUDOU-SE PARA O BAIRRO CANGUERA; NA
ESTRADA ROSÁRIO DE DURO (ATUALMENTE ESTRADA DO
CASCAVEL).

— ESTUDOU NO GRUPO ESCOLAR PROF. EUCLIDES DE OLIVEIRA,
EM CANGUERA DE 1942 A 1945 (1945) (ATÉ AO 3º ANO PRIMÁRIO)

— CASOU EM MAIRINQUE EM 1956 COM TEREZINHA
DE OLIVEIRA SOARES

— FALLECEM EM SÃO ROQUE EM 26/05/2000.

— DEIXOU OS FILHOS: JOSE HERMINIO SOARES E
VALDEMIR APARECIDO SOARES.

— ATÉ 1955 (1955) TRABALHOU NA LAVOURA COM SEUS PAIS.

— EM 1955 COMEÇOU A TRABALHAR DE AJUDANTE, COM
O ENGENHEIRO CÍVIL

— EM 1956, COMEÇOU A EXERCER A FUNÇÃO DE AGRIMENSOR
(PRÁTICO); EFETUANDO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, CÁLCULO;
DIVISÕES DE TERRENO E MEMÓRIAS DESCRITIVAS E DEMARCAÇÕES,
SENDO ASSISTIDO PELO ENGENHEIRO CÍVIL, QUE ASSINAVA
SEUS TRABALHOS DE AGRIMENSURA.

— FUNÇÃO ESTA QUE FOI EXERCIDA ATÉ A DATA DO
SEU FALLECIMENTO (26/05/2000).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO SÉDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PROFESSOR GERMANO NEGRINI, Nº 29 - CENTRO - ☎ 425-4945

CARLOS ROBERTO VIEIRA
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 207-V do livro C nº 023 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 13.651, consta que no dia vinte e seis de maio de dois mil, foi lavrado o assento de **ROQUE HERMINIO SOARES**, falecido no dia vinte e seis de maio de dois mil (26/05/2000), às três horas e cinquenta minutos, na Santa Casa de Misericórdia, com sessenta e quatro anos de idade, casado, do sexo masculino, lavrador, natural de São Roque, Estado de São Paulo, nascido no dia dezessete de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, residente na Estrada do Cascavél, nº 552, Bairro de Canquera, São Roque, Estado de São Paulo, filho de **HERMINIO BENEDICTO SOARES** e de **ANTONIA AUGUSTA SOARES**.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Sidney Carvalho Fernandes, CRM 22021, que deu como causa da morte insuficiência renal crônica, diabetes mellitus.

O sepultamento será realizado no cemitério Cambará, desta cidade.

Foi declarante **JOSÉ HERMINIO SOARES**.

Observações: O falecido era casado em Maringá, SP, L.B-15, folhas 19, nº 2648, com Terezinha de Oliveira Soares e deixa dois filhos de nomes: José, 42, Valdemir, com 41 anos de idade. Deixa bens a inventariar. Nada mais declarou.

O referido é verdade e dou fé.
São Roque, 26 de maio de 2000.

REGISTRO CIVIL
SÃO ROQUE - SP

ALESSANDRO TROMPINI VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconheço a firma supra de ALESSANDRO TROMPINI VIEIRA e dou fé.

São Roque, 26 de maio de 2000.
Em testemunho da verdade.

MARIA DEDETE TROMPINI VIEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

FIRMAS EM S. PAULO, SP

6.o Tabelionato
Av. Edg. Luiz Antonio, 475

18.o Tabelionato
Rua Barão de Itapetininga, 183

24.o Tabelionato
Rua Senador Feijó, 155

25.o Tabelionato
Rua Afonso Sardinha, 200

27.o Tabelionato
Av. São Luís, 59

VALIDO
SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00476/2010



São Roque, 15 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, através do Ofício **0633/2010 (cópia anexa)**, solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da via pública que especifica com início na Estrada do Barroão, Bairro Cascavel (croqui anexo)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término e, se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de croqui ou mapa do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA

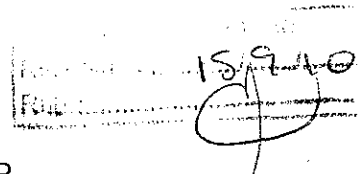
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



PROTOCOLO Nº 06124/2010-451



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraSaoRoque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00633/2010

São Roque, 14 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

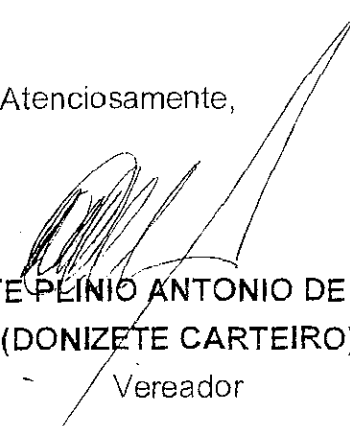
Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da via pública que especifica com início na Estrada do Barroão, Bairro Cascavel (croqui anexo)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar sua dimensão, início e término e, se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público dessa via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de uma planta ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP

Certidão
dessa via

Estrada do Barroco

CASCADEL

Rodovia Quintino de Lima

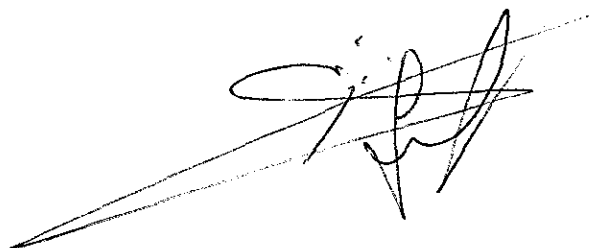
PARECER 005/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 005/2011-L, de 10 de janeiro de 2011, de autoria dos N. Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Israel Francisco de Oliveira, que dá denominação de "Travessa Roque Hermínio Soares" à via pública localizada no bairro Cascavel, Distrito de Canguera.

Apresentam os N. Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Israel Francisco de Oliveira, o Projeto de Lei nº 005/2011-L, de 10 de janeiro de 2011, para denominar de Travessa Roque Hermínio Soares, a via pública com início na Estrada do Barroão e término em propriedade particular, contando com 53 metros de comprimento e 6 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located at the bottom right of the page.

artigo 20, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

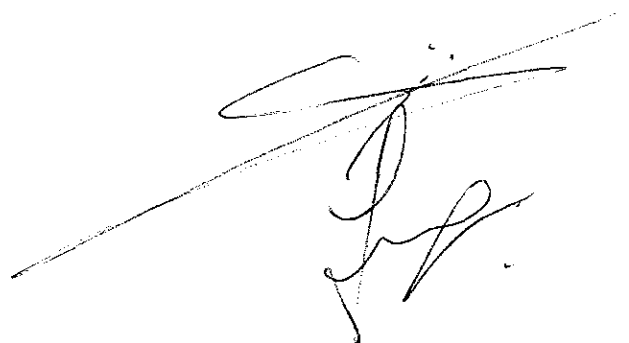
A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, Identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

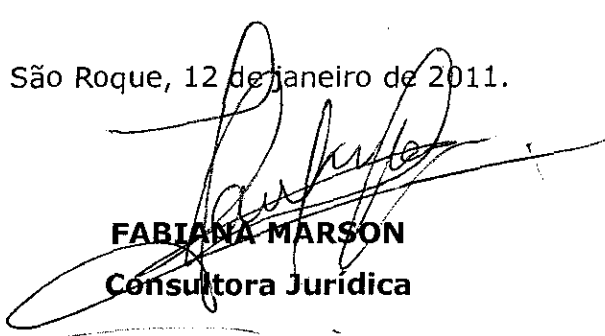
A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the left.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 12 de janeiro de 2011.



FABIANA MARSON
Consultora Jurídica



GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 014 – 10/02/2011

PROJETO DE LEI Nº 005-L, de 10/01/2011, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Travessa Roque Hermínio Soares", à via pública localizada no Bairro Cascavel, Distrito de Canguera".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 005-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2011.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 004 – 10/02/2011

PROJETO DE LEI Nº 005-L, de 10/01/2011, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

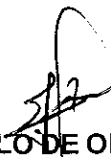
O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Travessa Roque Hermínio Soares", à via pública localizada no Bairro Cascavel, Distrito de Canqueira".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

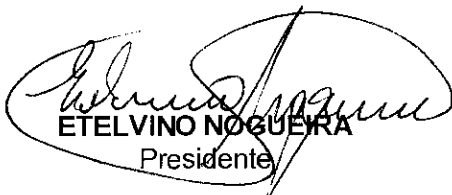
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 005-L**, de 10/01/2011, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00005/2011-L DE 10 DE JANEIRO DE 2011 DE AUTORIA DOS VEREADORES DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES E ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

BIOGRAFIA DE ROQUE HERMÍNIO SOARES

Aos 17 dias de Setembro do ano de 1935, na cidade vizinha de Mairinque, nascia Roque Hermínio Soares, fruto da união do casal Hermínio Benedito Soares e Antonia Augusta Soares.

Ainda criança, no ano de 1940, mudou-se do bairro Sorocamirim para o distrito de Canguera, mais precisamente na antiga Estrada Rosário de Ouro (hoje Estrada do Cascavel). Foi em Canguera, na Escola Professor Euclides de Oliveira, que nos anos de 1942 a 1945, aprendeu as primeiras letras, tendo estudado até o terceiro ano primário.

Pessoa de índole trabalhadora, desde cedo auxiliava a família nos trabalhos na lavoura, labor que exerceu até o ano de 1955, época em que começou a trabalhar como ajudante de um engenheiro civil.

Em 1956, contraiu núpcias com Terezinha de Oliveira Soares, mulher amorosa e companheira, união pela qual foram abençoados com o nascimento de dois filhos: José Hermínio e Valdemir Aparecido.

No mesmo ano (1956), iniciava-se o ofício que o consagraria profissionalmente, e exerceria até seus últimos dias: o de Agrimensor (prático). Nessa atividade desenvolvia levantamentos planimétricos, cálculos, divisões e demarcações de terrenos e memoriais descritivos. Seus trabalhos eram assistidos pelo Engenheiro Civil, que assinava seus trabalhos de agrimensura.

Lamentavelmente, quis o destino que em 26 de Maio de 2000, aos 65 anos, Roque viesse a falecer, deixando para todos nós um legado de trabalho, exemplo e dedicação.

Isso Posto, DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES e ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo, 00262/2011 de 10 de janeiro de 2011, apresentam ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROTOCOLO Nº 00262/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005-L, de 10/01/2011

Autógrafo nº 3511 de 14/02/2011

Lei nº

**(De autoria dos Vereadores Donizete Plínio
Antonio de Moraes e Israel Francisco de
Oliveira)**

*Dá denominação de "Travessa Roque Hermínio Soares"
à via pública localizada no bairro Cascavel, Distrito de
Canguera.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA ROQUE
HERMÍNIO SOARES"** a via pública com início na Estrada do Barroão e término em
propriedade particular, contando com 53,00 metros de comprimento e 6,00 metros de
largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

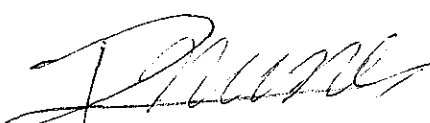
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

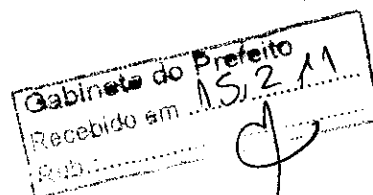
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 14/02/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



ofício Presidente nº 476/10

